

Proj. de Decreto-Legislativo nº 3/94
Documento nº 205/94

Senhor Presidente

Senhores Vereadores

O Sr. Vitor de Jesus Figueiredo, filho de Alípio de Jesus Figueiredo e Custódia de Jesus, nasceu no dia 2 de janeiro de 1937 em Barreira, Beira Alta, Portugal.

Concluindo naquele país seus primeiros estudos, veio para o Brasil tentar vida nova, chegando à cidade de Santos em novembro de 1949. Após um ano, radicou-se em São Vicente, onde trabalhou durante 11 anos na firma Alípio de Jesus Figueiredo.

Mantinha sociedade com os irmãos na Ir-
mãos Figueiredo Ltda., na Figueiredo e Cia. e na Figueiredo, Dias
e Cia. Ltda., empresas reconhecidas que contribuíram para o de-
senvolvimento do comércio.

Concluiu o Curso Comercial Básico em 1953
e o Curso Técnico de Contabilidade em 1956 na Escola Técnica de
Contabilidade de Comércio Coelho Neto, aprimorando seus conheci-
mentos na sua área profissional.

Casado com a Sra. Maria da Conceição Reis
Figueiredo e pai de dois filhos, Arnaldo e Andréia, o Sr. Vitor
de Jesus Figueiredo atualmente desenvolve suas atividades de re-
nomado empresário no Super Posto São Vicente Ltda. e na firma
Construção Incorporação Figueiredo Dias Ltda.

CK/wsp

Em 1980 formou-se como bacharel em Administração de Empresas pela UNICEB, aliando maiores dados técnicos à experiência já adquirida por todos os anos de trabalho no comércio e atividades empresariais.

Pessoa muito bem relacionada na sociedade vicentina, exerceu relevantes cargos e funções em diversas entidades, obtendo reconhecimento como Vice-Presidente da Diretoria, Presidente do Conselho Deliberativo e Presidente da ACIASV - Associação Comercial, Industrial e Agrícola de São Vicente por muitos anos, Sócio e Sócio-Honorário do Rotary Club de São Vicente, Presidente do Elos Clube de São Vicente, Fundador do Serviço de Proteção ao Crédito - SPC em São Vicente, Vice-Presidente da Federação das Associações Comerciais do Estado de São Paulo, Irmão da Irmandade do Hospital São José, integrando a Comissão Fiscal daquela instituição, Sócio-Honorário do Clube dos Diretores Lojistas de São Vicente, membro do Conselho Fiscal do Círculo dos Amigos do 2º Batalhão de Caçadores de São Vicente, Membro do Instituto Histórico e Geográfico de São Vicente e outros.

Dinamizador da atividade comercial de São Vicente e participante ativo de todas as questões relacionadas ao desenvolvimento desse setor em nossa cidade, o Sr. Vitor de Jesus Figueiredo nunca poupou esforços na defesa dos interesses da comunidade a que pertence.

Por seu admirável trabalho como empreendedor de importantes movimentos em prol do engrandecimento econômico de São Vicente, fez jus a várias homenagens, dentre as quais citamos o Troféu "O Calunga", como destaque do ano de 1987, o Tro

fêu "Martim Afonso de Souza", a Medalha do IV Centenário da morte de Luiz Vaz de Camões concedida pela Câmara Municipal de Santos, Troféu de Honra ao Mérito do Rotary Clube de São Vicente, Troféu Robalo de Ouro, Troféu Netuno de Ouro, além de outros diplomas.

Personalidade marcante e admirada por toda a comunidade vicentina e por todos os segmentos sociais há mais de 40 anos tem lutado por melhores condições de vida, destacando-se pelo importante trabalho profissional e contribuindo para a elevação do nome de São Vicente, representando fielmente a cidade em todos os momentos necessários, merece receber as homenagens desta Câmara Municipal.

Homem nascido em terras distantes, dedicou-se com ardor ao nosso chão, a nossa gente e aos nossos ideais, e deve ser considerado vicentino, com o louvor e orgulho de todos nós.

Diante do exposto, e considerando o magnífico trabalho que vem sendo desempenhado pelo Sr. Vitor de Jesus Figueiredo em benefício da cidade e da população de São Vicente,

Submeto à apreciação do Egrégio Plenário, o seguinte

CK/wsp

Encaminhado em
6/4/94

PROJETO DE DECRETO-LEGISLATIVO Nº 3/94

DOCUMENTO

Nº 205/94

Art. 1º - É concedido o título de "Cidadão Vicentino" ao Sr. Vitor de Jesus Figueiredo, pelos relevantes serviços prestados ao Município.

Art. 2º - Este Decreto-Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA MARTIM AFONSO DE SOUZA,
em 10 de fevereiro de 1994. \

MÁRCIO FRANÇA

Renato Caruso

Carlos Santiago

Luis Claudio Bili

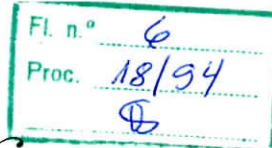
José Eduardo Ottoni de Almeida

Regina Ponte do Carmo



Câmara Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer nº 24 /94 sobre o Projeto de Decreto-Legislativo nº 3/94, do Sr. Márcio França e outros

1. O nobre Vereador Márcio França e outros senhores vereadores apresentam o Projeto de Decreto-Legislativo nº 3/94, devidamente justificado, objetivando conceder o Título de "Cidadão Vicentino" ao Sr. Vitor de Jesus Figueiredo, pelos relevantes serviços prestados ao Município.
 2. Somos de parecer que não há impedimento legal ou constitucional à regular tramitação da propositura.
 3. A aprovação do presente Projeto de Decreto-Legislativo dependerá do voto favorável de dois terços dos membros da Câmara (art. 47, § 3º, V da LOM).
 4. Quanto ao mérito, melhor dirá o Egrégio Plenário.
- SALA DAS COMISSÕES, em 28 de fevereiro de 1994.


ROBERTO ROCHA


REGINA PONTE DO CARMO


EDUARDO PALMIERI

Proc. nº 18/94

amm 

Encaminhado em
61 2 1994



Câmara Municipal de São

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

7
18/94
Vicente

> > > FOLHA DE VOTAÇÃO < < <

VEREADOR	A FAVOR	CONTRA
ALFREDO DE MOURA	X	
ALTAIR DI MARCO		X
ANGUAIK GOMES DOS SANTOS	X	
BRITO COELHO	X	
CARLOS GIGLIOTTI	X	
CARLOS SANTIAGO	X	
DAVI MENDONÇA		X
EDUARDO PALMIERI	X	
ELCIAS ALVES DE MELLO		X
FRANCISCO NETO		X
JOAO GONÇALVES	X	
JOSÉ APARECIDO DÉDINHO		X
JOSÉ EDUARDO OTTONI DE ALMEIDA	X	
LUIS CLAUDIO BILI	X	
LUIZ ANTONIO DOS SANTOS		X
MARCIO FRANÇA	X	
REGINA PONTE DO CARMO	X	
RENATO CARUSO	X	
RICARDO VERON GUIMARAES	X	
ROBERTO LUIZ LOPES	X	
ROBERTO ROCHA		X

→ VOTARAM : A FAVOR

CONTRA

NAO VOTARAM

TOTAL

Junte-se ao Processo nº

Sessão de 7/4/1994.

Refere-se : Proj Decreto Legislativo nº 3/94

Obs.: Aprovado em discussão
e votação únicas

SECRETARIO



Câmara Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

Fl. n.º	8
Proc.	18/94 un

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, USANDO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DECRETA E PROMULGA O**

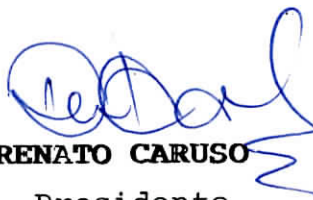
DECRETO-LEGISLATIVO Nº 9/94

AUTOR: Vereador Márcio França

Art. 1º - É concedido o título de "Cidadão Vicentino" ao Sr. Vitor de Jesus Figueiredo, pelos relevantes serviços prestados ao Município.

Art. 2º - Este Decreto-Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA AGENOR LAPENNA, em 8 de abril de 1994.



RENATO CARUSO

Presidente

Proj.Decr.-Leg. nº 3/94

Proc. nº 18/94



WSP



Câmara Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

Em 8 de abril de 1994

Fl. n.º	9
Proc.	18/94
	ul

Ofício nº 312/94

Assunto: Encaminha Projeto e Decreto-Legislativo

Ilustríssimo Senhor

Com cordiais cumprimentos, comunico a V.Sa. que, em razão da aprovação do Projeto de Decreto-Legislativo nº 3/94, cópia anexa, de autoria do Sr. Vereador M^{ar}cio França, na 18a. Sessão Ordinária realizada ontem, neste Legislativo, promulguei o Decreto-Legislativo nº 9/94, cópia anexa, que lhe concede o Título de "Cidadão Vicentino", pelos relevantes serviços prestados ao Município.

Comunico, ainda, que esta Câmara fará a entrega do referido Título na Sessão Solene que se realizará no dia 20 de maio do corrente, às 20 horas, neste Legislativo como parte das comemorações do 45º aniversário de fundação da Associação Comercial, Industrial e Agrícola de São Vicente.

Ao ensejo, renovo a V.Sa. os protestos de elevada estima e consideração.

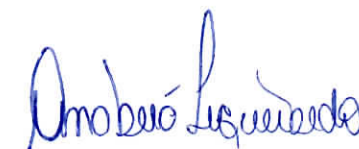

RENATO CARUSO
Presidente

Ilmo. Sr.

VITOR DE JESUS FIGUEIREDO

São Vicente - SP

WSP

Recebido por 
Em 20/04/1994 às 16:40s

Publicado em 25.4.94
no jornal Vicentino

Fl. n.º	10
Prec.	18/94
	RPK



Câmara Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da
História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DECRETA E PROMULGA O DECRETO-LEGISLATIVO Nº 9/94

AUTOR: Vereador Márcio
França

Art. 1º — É concedido o título de "Cidadão Vicentino" ao Sr. Vitor de Jesus Figueiredo, pelos relevantes serviços prestados ao Município.

Art. 2º — Este Decreto-Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA AGENOR LAPENNA,
em 8 de abril de 1994.

RENATO CARUSO
Presidente

27



C. M. E. B. S. V.
FOLHA DE
ANDAMENTO

Papel para informação, rubricada como folha nº 11
incorporada em 11 / 2 / 94 ao processo nº 18/94
pelo funcionário (a) _____

Ao Sr. Presidente da Comissão de -
Justiça e Redação.

Em 21.2.94

Shirley
Dr.^a Shirley Molina Versolato
Técnico - Legislativo

Devolvido com o Parecer nº 24/94
(fl.6).

Em 19.3.94

Shirley
Dr.^a Shirley Molina Versolato
Técnico - Legislativo

À Ordem do Dia da Sessão Ordinária
de 7.4.94, em discussão e votação
únicas. APROVADO em votação nomi-
nal (fl.7).

Em 7.4.94

Shirley
Dr.^a Shirley Molina Versolato
Técnico - Legislativo

Ao Sr. Diretor-Geral. Em 8.4.94.

Walter
Walter Sérgio Perelra
Escriturário Datilógrafo

Ao Sr. Presidente. Em 8.4.94

Cláudio Figo dos Santos
Cláudio Figo dos Santos
- DIRETOR - GERAL -

PROMULGUE-SE o respectivo Decreto-
Legislativo. Publique-se no jornal Vi-
centino. em 8.4.94.

Renato
Renato Carlos
Presidente

À Secretaria para as devidas provi-
dências. Em 8.4.94.

Cláudio Figo dos Santos
Cláudio Figo dos Santos
- DIRETOR - GERAL -

Promulgado o Decreto-Legislativo nº
9/94 (fl.8). Em 8.4.94.

Walter
Walter Sérgio Perelra
Escriturário Datilógrafo

Providenciado o ofício nº 312/94 en-
caminhando cópia do Decreto-Legisla-
tivo e Projeto (fl.9).

Em 8.4.94.

Walter
Walter Sérgio Perelra
Escriturário Datilógrafo

Anexada à fl. 10 a publicação do De-
creto-Legislativo.

Em 25.4.94.

Sulvanti
Sulvanti Guedes de Fontes Gonçalves
Escriturária - Datilógrafa

Ademir
ARQUIVADA
Ademir
Redator - Revisor

Seguem, juntados, nesta data, documentos e papel para informação rubricados sob

folhas nº _____

em _____

a) _____